COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 380

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COMPRA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.

1.2 ITENS E QUANTIDADES.

Conforme relação em anexo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com base na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode ser elaborada de acordo com os seguintes pontos:

3. Princípios e Normas Gerais da Lei 14.133/21

A Lei nº 14.133/21 estabelece diretrizes claras para a administração pública, visando a eficiência, a moralidade e a transparência nas contratações.

4. Necessidade da Aquisição

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas (SAAE), como entidade responsável pela gestão, distribuição e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, necessita garantir a continuidade e eficiência de suas atividades operacionais.

Diante da natureza contínua e, muitas vezes, emergencial dos serviços prestados, torna-se indispensável a disponibilidade imediata de materiais diversos, especialmente os de construção e elétricos, que são fundamentais para manutenções corretivas e preventivas, bem como para ampliação e melhorias das redes de abastecimento e coleta.

A adoção do sistema de registro de preços tem por objetivo:

1. Agilidade no atendimento às demandas emergenciais, reduzindo o tempo entre a identificação da necessidade e o fornecimento dos insumos;
2. Eficiência administrativa, evitando a repetição de processos licitatórios para cada aquisição pontual;
3. Otimização dos recursos públicos, possibilitando maior economia com a obtenção de melhores preços e condições vantajosas junto aos fornecedores;
4. Flexibilidade na contratação, uma vez que os quantitativos são apenas estimativos, permitindo a aquisição conforme a real necessidade;
5. Atendimento contínuo das atividades operacionais do SAAE, assegurando a qualidade dos serviços essenciais prestados à população de Nova Russas.

Portanto, a formalização do registro de preços para futuras e eventuais aquisições desses materiais é medida estratégica, legal e vantajosa, que visa garantir a adequada manutenção dos serviços públicos, o atendimento eficaz das demandas do SAAE e a economicidade na gestão de recursos públicos.

Conclusão

A contratação para a aquisição de AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO é justificada pela necessidade contínua e imprevisível de reposição desses equipamentos essenciais, de modo a garantir a regularidade e eficiência dos serviços de água e esgoto.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 A requisição dos produtos que compõe o objeto desta contratação partiu do servidor responsável pela condução, manutenção e conservação da água.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.7. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo dos mesmos produtos nos anos de 2023 e 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 382
Rubrica

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Nova Russas – Ce, 22 de julho de 2025

FRANCISCO RAONY MORAIS FREITAS
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP